

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA****PORTARIA Nº 147, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre as instâncias responsáveis pela Política de Governança, Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da Agência Espacial Brasileira - AEB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, e pelo Decreto nº 8.868, de 4 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 15 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos da gestão, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria da CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01350.000149/2018-19, resolve:

Art. 1º Instituir as instâncias responsáveis pela Política de Governança, Gestão da Integridade, de Risco e Controles Internos da Gestão da Agência Espacial Brasileira - AEB, quais sejam:

- I - Comitê de Gestão Estratégica - CGE;
- II - Secretaria-Executiva do Comitê - SEC; e
- III - Unidades Setoriais de Governança - USG.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:

I - apoiar as ações desenvolvidas pela Comissão de Ética quanto às práticas e aos princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos da gestão;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos, a inovação e a adoção de boas práticas de gestão da integridade, de riscos e de controles internos da gestão;

IV - supervisionar a aderência a regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VI - aprovar o modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

VII - aprovar normas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação da gestão da integridade, de riscos e dos controles internos da gestão;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - supervisionar a institucionalização da gestão da integridade, de riscos e dos controles internos da gestão, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na AEB;

X - aprovar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XI - recomendar o aprimoramento da gestão da integridade, de riscos e dos controles internos da gestão;

XII - tomar decisões considerando as informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão; e

XIII - designar os membros das respectivas Unidades Setoriais de Governança.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Estratégica é composto pelo Presidente, Diretores, Chefe da Assessoria de Cooperação Internacional e Chefe de Gabinete.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê compete:

I - definir a Metodologia de Gestão de Riscos, baseada na metodologia internacional do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, nas suas boas práticas e revisões, segundo orientações do Comitê de Gestão Estratégica;

II - promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Gestão Estratégica;

III - auxiliar o Comitê de Gestão Estratégica na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da gestão de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos da gestão, considerando os contextos externo e interno;

IV - monitorar junto às Unidades Setoriais de Governança as medidas de controles internos da gestão a serem implementadas nos processos organizacionais;

V - apoiar tecnicamente as Unidades Setoriais de Governança na identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Política de Governança, Gestão de Integridade, Risco e Controles Internos da Gestão - POLIGRI;

VI - apoiar as Unidades Setoriais de Governança na definição dos indicadores de desempenho para a POLIGRI, alinhados com o planejamento estratégico da AEB;

VII - consolidar os resultados das Unidades Setoriais de Governança em relatórios gerenciais e submetê-los para apreciação do Comitê de Gestão Estratégica;

VIII - monitorar a implementação das recomendações do Comitê de Gestão Estratégica pelas Unidades Setoriais de Governança.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Comitê será composta por representantes das seguintes unidades:

- a) Gabinete, que a coordenará;
- b) Diretorias;
- c) Assessoria de Cooperação Internacional; e
- d) Auditoria.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê é a unidade responsável pela gestão da integridade nos termos do art. 4º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º As Unidades Setoriais de Governança compete:

I - identificar, analisar, avaliar e gerenciar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define a POLIGRI;

II - propor medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - medir o desempenho da gestão de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, objetivando a sua melhoria contínua;

IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

V - informar à Secretaria-Executiva do Comitê sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

VI - responder às solicitações da Secretaria-Executiva do Comitê; e

VII - atender as determinações do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 5º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo Comitê de Gestão Estratégica, observado o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 15 de maio de 2016 e demais normas e princípios aplicáveis à matéria.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 11 ao 21 e 23 da Portaria AEB nº 62/2017, de 9 de maio de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BRAGA COELHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 6.264, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53512.000690/2018-21.

Expede autorização à GEANDERSON MODENESI, CNPJ nº 07896078759, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS****DESPACHO Nº 48/2018**

Processo 53504.003817/2017-81- Interessado: Claro S.A., Nextel Telecomunicações Ltda - 1. Conhecer do Recurso Administrativo interposto por CLARO S.A., uma vez preenchidos os requisitos necessários, nos termos do art. 115, § 1º, do Regimento Interno da Anatel.

FÁBIO CASOTTI
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 6.336, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53516.006163/2018-90.

Expede à RÁDIO CAPANEMA LTDA, CNPJ nº 75.978.973/0001-07 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Expede autorização, aos abaixo identificados, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 6.359 - Processo nº 53516.007344/2018-33: M. L. GASPAROTTO ROQUE, CNPJ nº 10.576.967/0001-70.

Outorga autorização, aos abaixo identificados, para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 6.360 - Processo 53516.007390/2018-32: ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS S/A, CNPJ nº 02.235.994/0001-50.

Nº 6.361 - Processo 53516.003862/2018-88: KLAASJE HENDRIKA NOORDEGRAAF BOUWMAN, CPF nº 661.623.359-68.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 6.343, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Expede autorização à RÁDIO QUIXELO FM LTDA, CNPJ nº 04.865.252/0001-34 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 5.490, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Processo nº 53500.033969/2018-20.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Teixeira Soares/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 24 DE JULHO DE 2018

Nº 5.555 - Processo nº 53500.034469/2018-13.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO PIONEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 09.590.480/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedro II/PI.

Nº 5.557 - Processo nº 53500.034482/2018-64.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Borborema/SP.

Nº 5.558 - Processo nº 53500.034484/2018-53.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itajobi/SP.

Nº 5.559 - Processo nº 53500.034485/2018-06.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedrinhas Paulista/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2018

Nº 5.588 - Processo nº 53500.034743/2018-46.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DE SAO JORGE D'OESTE LTDA, CNPJ/MF nº 79.456.273/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Jorge d Oeste/PR.